



PROCESSO N.º 108/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de serviços de borracharia, para remendos, montagem e desmontagem de pneus da frota da municipalidade.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

- 1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560
- 1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1630/1640
- 1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730
- 1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790
- 1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1960/1970
- 1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/200/2070
- 1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120
- 1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2230/2240/2250
- 1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2320/2330
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

- 1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
- 1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660
- 08002-divisão de proteção a maternidade infantil
- 1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830
- 1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2890
- 08003-divisão de transporte escolar
- 1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2980/2990/3000
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

- 0824408012015-apoio social a pessoas carentes-1000
- 06002-fundo municipal de assistência social
- 0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais-1200/1210
- 0824308026018-manter ações do conselho tutelar-1290
- 0824308026019-implementar prog e proj prot crianças e adolescentes-1400/1410
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

- 2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230
- 2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3420/3430
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

- 2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840
- 12002-divisão de pecuária
- 2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

11001-divisão de engenharia

- 1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

02001-gabinete do prefeito

- 0412204012002-manter atividades do gabinete do prefeito-0120
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

04002-coordenação de documentação administrativa

- 0412204022008-manter atividades administrativas-0510
- 04003-divisão de compras, licitações e serv admn



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18



002

0412204022009-atividades de compras, lic e serv admn-0600
04004-divisão de patrimonio
0412204022010-manter atividades do patrimonio municipal-0660
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

05002-divisão de tributação e fiscalização
04123004042014-manter ações de cadastro, tributação e fiscalização-0890
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de maio de 2017

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 108/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de manter a frota de veículos e máquinas desta municipalidade em condições de pronto emprego para atendimento das necessidades do serviço público;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de remendos, montagem e desmontagem de pneus da frota da municipalidade, limitado ao teto máximo de R\$ 217.300,00(duzentos e dezessete mil e trezentos reais), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público consoante necessidade estimada para 24 meses.

Centro Administrativo em 25 de maio de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de prestação de serviços de remendo e montagem de pneus, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 06 de junho de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 06 de junho de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente pregão tem por objeto o prestação de serviços de remendo e montagem de pneus, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
- 1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
- 1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME / EPP / MEI CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

005

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

006

entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

007

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

008

documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

009

primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

010

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

013

revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para prestação de serviços de remendo e montagem de pneus, para suprimento aos diversos setores da municipalidade que se utilizam da frota de veículos e máquinas, para execução de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 24 meses.

2.2. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Lote 01 - Veículos leves e médios – Máximo do Lote R\$ 41.740,00

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	17,00	5.100,00
02	250	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	20,60	5.150,00
03	200	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	14,30	2.860,00
04	200	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans	17,60	3.520,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	17,30	3.460,00
06	200	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	17,30	3.460,00
07	200	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	21,60	4.320,00
08	200	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	27,30	5.460,00
09	300	Montagem de pneus de veículos leves	14,30	4.290,00
10	200	Montagem de pneus de veículos médios	20,60	4.120,00

Lote 02 - Veículos pesados – Máximo do Lote R\$ 41.800,00

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	250	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo caminhões	37,00	9.250,00
02	170	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	31,50	5.355,00
03	170	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	32,00	5.440,00
04	170	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	34,50	5.865,00
05	170	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo caminhões	37,00	6.290,00
06	300	Montagem de pneus do tipo caminhões	32,00	9.600,00

Lote 03 - Ônibus e Micro-ônibus – Máximo do Lote R\$ 54.100,00

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	37,00	11.100,00
02	200	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	31,50	6.300,00
03	200	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	32,00	6.400,00
04	200	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	34,50	6.900,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	37,00	7.400,00
06	500	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	32,00	16.000,00

Lote 04 - Máquinas e tratores – Máximo do Lote R\$ 79.645,00

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	200	Consertos/vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	89,50	17.900,00
02	150	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	47,50	7.125,00
03	180	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	63,00	11.340,00
04	180	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	67,50	12.150,00
05	180	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	73,50	13.230,00
06	200	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	89,50	17.900,00

2.2.1. As propostas cotadas acima dos importes mencionados em cada título de lote serão desclassificadas por serem seus preços considerados excessivos, devendo, ainda, ser respeitados os valores máximos unitários descrito no item 2.2.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Lote 01 - Veículos leves e médios

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1630/1640

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1960/1970

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/200/2070

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2230/2240/2250

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2320/2330

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	120	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	103	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	80	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	80	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	80	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.
06	80	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	80	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	80	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	120	Montagem de pneus de veículos leves
10	80	Montagem de pneus de veículos médios

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470

1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2890

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental-2980/2990/3000

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	60	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	50	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	40	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	40	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	40	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.
06	40	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	40	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	40	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	60	Montagem de pneus de veículos leves
10	40	Montagem de pneus de veículos médios

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-1000

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais-1200/1210

0824308026018-mantem ações do conselho tutelar-1290

0824308026019-implementar prog e proj prot crinaças e adolescentes-1400/1410

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	30	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	25	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	20	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	20	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	20	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.
06	20	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	20	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	20	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	30	Montagem de pneus de veículos leves
10	20	Montagem de pneus de veículos médios

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230

2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal-3420/3430

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	15	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	12	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	10	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	10	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.
06	10	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	10	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	10	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	15	Montagem de pneus de veículos leves
10	10	Montagem de pneus de veículos médios

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento-3830/3840

12002-divisão de pecuária

2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

Item	Quant	Descrição
01	15	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	12	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	10	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	10	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.
06	10	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	10	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	10	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	15	Montagem de pneus de veículos leves
10	10	Montagem de pneus de veículos médios

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	15	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	12	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	10	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	10	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.
06	10	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	10	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	10	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	15	Montagem de pneus de veículos leves
10	10	Montagem de pneus de veículos médios

02001-gabinete do prefeito

0412204012002-mantem atividades do gabinete do prefeito-0120

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	15	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	12	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	10	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	10	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.
06	10	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	10	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	10	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	15	Montagem de pneus de veículos leves
10	10	Montagem de pneus de veículos médios

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantem atividades administrativas-0510

04003-divisão de compras, licitações e serv admn

0412204022009-atividades de compras, lic e serv admn-0600

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-mantem atividades do patrimônio municipal-0660

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	15	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	12	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	10	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	10	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.
06	10	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

		camionetes, vans e ambulâncias
07	10	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	10	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	15	Montagem de pneus de veículos leves
10	10	Montagem de pneus de veículos médios

05002-divisão de tributação e fiscalização

04123004042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização-0890

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	15	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	12	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	10	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	10	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
06	10	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	10	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	10	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	15	Montagem de pneus de veículos leves
10	10	Montagem de pneus de veículos médios

Lote 02 - Veículos pesados

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230

2678226012046-mantém a malha rodoviária municipal-3420/3430

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	250	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo caminhões
02	170	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões
03	170	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões
04	170	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões
05	170	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo caminhões
06	300	Montagem de pneus do tipo caminhões

Lote 03 - Ônibus e Micro-ônibus

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470

1236112012034-mantém e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830

1236112012038-mantém e implementar ações – ensino infantil-2890

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantém e implementar o transporte escolar-fundamental-2980/2990/3000

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	260	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
02	180	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
03	180	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
04	180	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
05	180	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
06	440	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1630/1640

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1960/1970

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/200/2070

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2230/2240/2250

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2320/2330



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	20	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
02	10	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
03	10	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
04	10	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
06	30	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-1000

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais-1200/1210

0824308026018-mantem ações do conselho tutelar-1290

0824308026019-implementar prog e proj prot crinaças e adolescentes-1400/1410

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	20	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
02	10	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
03	10	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
04	10	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
06	30	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus

Lote 04 - Máquinas e tratores

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230

2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal-3420/3430

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	170	Consertos/vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
02	120	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
03	150	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
04	150	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
05	150	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
06	150	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento-3830/3840

12002-divisão de pecuária

2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	30	Consertos/vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
02	30	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
03	30	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
04	30	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
05	30	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
06	40	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores

5 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: cidade de Cel. Domingos Soares-PR, no endereço da proponente contratada.

5.2. Prazo de execução: Fracionado por 24 meses contados da contratação.

5.2.1. O proponente contratado deverá dar prioridade no atendimento a veículos dos setores municipais de saúde e educação atendendo a estes em caráter de urgência, todavia, não serão admitidos atrasos no início dos serviços quando estes forem solicitados.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

021

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

023

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infração de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA " _____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº
Valor Global da proposta		Banco	Cidade e Estado
		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			

Veículos leves e médios

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	17,00	5.100,00
02	250	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	20,60	5.150,00
03	200	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	14,30	2.860,00
04	200	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans	17,60	3.520,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	17,30	3.460,00
06	200	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	17,30	3.460,00
07	200	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	21,60	4.320,00
08	200	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	27,30	5.460,00
09	300	Montagem de pneus de veículos leves	14,30	4.290,00
10	200	Montagem de pneus de veículos médios	20,60	4.120,00
				41.740,00

Veículos pesados

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	250	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo caminhões	37,00	9.250,00
02	170	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	31,50	5.355,00
03	170	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	32,00	5.440,00
04	170	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	34,50	5.865,00
05	170	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo caminhões	37,00	6.290,00
06	300	Montagem de pneus do tipo caminhões	32,00	9.600,00
				41.800,00

Ônibus e Micro-ônibus

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	37,00	11.100,00
02	200	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	31,50	6.300,00
03	200	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	32,00	6.400,00
04	200	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	34,50	6.900,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	37,00	7.400,00
06	500	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	32,00	16.000,00
				54.100,00

Máquinas e tratores

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	200	Consertos/vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	89,50	17.900,00
02	150	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	47,50	7.125,00
03	180	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	63,00	11.340,00
04	180	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	67,50	12.150,00
05	180	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	73,50	13.230,00
06	200	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	89,50	17.900,00
				79.645,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **execução de serviços de restauro de pneumáticos**:

Razão Social: SINÉS DOS SANTOS ROSA	Banco: 348	Agência: 0737	Conta: 86593-1
Endereço: AVENIDA ARAUCÁRIA Nº3434	e-mail:		
Município/UF: CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ	Inscrição estadual: - MUNICIPAL 309		
CNPJ nº: 26.489.959/0001-26	Telefone: 46-98406-7255	Representante legal: OSNI CARLOS ECKE	

LOTE 01 - Manutenção de pneumáticos de veículos leves e médios.

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	18,00	5.400,00
02	250	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	20,00	5.000,00
03	200	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	16,00	3.200,00
04	200	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans	16,00	3.200,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	20,00	4.000,00
06	200	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	20,00	4.000,00
07	200	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	27,00	5.400,00
08	200	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	33,00	6.600,00
09	300	Montagem de pneus de veículos leves	16,00	4.800,00
10	200	Montagem de pneus de veículos médios	20,00	4.000,00

LOTE 02 - Manutenção de pneumáticos de veículos pesados.

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	38,00	11.700,00
02	200	Troca de válvulas de pneus de veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	28,00	5.600,00
03	200	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	34,00	6.800,00
04	200	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	34,00	6.800,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de		



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

		veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	39,00	7.900,00
06	500	Montagem de pneus do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	34,00	17.000,00

LOTE 03 – Manutenção de pneumáticos de máquinas e equipamentos pesados.

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	200	Consertos/vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	85,00	17.000,00
02	200	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	45,00	9.000,00
03	200	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	60,00	12.000,00
04	200	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	65,00	13.000,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	70,00	14.000,00
07	250	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	85,00	21.250,00

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

TABELIONATO
LUSTOZA

Sirlei dos Santos Rosa

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente, junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



Em testº *[Signature]* da verdade

Mirian Duarte Hipólito - Escrevente Juramentada



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **execução de serviços de restauro de pneumáticos**:

Razão Social:	Paulo Jorge Santos Tonial	Banco:	748	Agência:	0337	Conta:	7833-7
Endereço:	AVENIDA ARAUCÁRIA, Nº 2584	e-mail:	TONIAL@30L.COM.BR				
Município/UF:	CEL. DOMINGOS SOARES - PARANÁ	Inscrição estadual:	MUNICIPA 487-1				
CNPJ nº:	09.039.006/0001-47	Telefone:	46-984050383	Representante legal:	PAULO TONIAL		

LOTE 01 - Manutenção de pneumáticos de veículos leves e médios.

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	15,00	4.500,00
02	250	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	17,00	4.250,00
03	200	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	12,00	2.400,00
04	200	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans	12,00	2.400,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	17,00	3.400,00
06	200	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	17,00	3.400,00
07	200	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	23,00	4.600,00
08	200	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	29,00	5.800,00
09	300	Montagem de pneus de veículos leves	12,00	3.600,00
10	200	Montagem de pneus de veículos médios	17,00	3.400,00

LOTE 02 - Manutenção de pneumáticos de veículos pesados.

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	39,00 38,00	11.700,00
02	200	Troca de válvulas de pneus de veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	28,00 28,00	5.600,00
03	200	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	34,00 34,00	6.800,00
04	200	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	34,00 34,00	6.800,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de		



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

		veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	39,00	7.800,00
06	500	Montagem de pneus do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	34,00	17.000,00

LOTE 03 – Manutenção de pneumáticos de máquinas e equipamentos pesados.

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	200	Consertos/vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	94,00	18.800,00
02	200	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	50,00	10.000,00
03	200	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	66,00	13.200,00
04	200	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	70,00	14.000,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	77,00	15.400,00
07	250	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	94,00	23.500,00

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

Paulo Tonial

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

Paulo Volnei Tonial
09.039.006/0001-47

Paulo Tonial



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **execução de serviços de restauro de pneumáticos**:

Razão Social: <i>Margarite Graf Pires</i>		Banco: <i>748</i>	Agência: <i>0737</i>	Conta: <i>56295-5</i>
Endereço: <i>Av. Araucária, SN, Centro</i>		e-mail:		
Município/UF: <i>Coronel Domingos Soares</i>		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>07987.533/0001-70</i>	Telefone: <i>(46) 98414-0209</i>	Representante legal: <i>Margarite</i>		

LOTE 01 - Manutenção de pneumáticos de veículos leves e médios.

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	<i>15,00</i>	<i>4500,00</i>
02	250	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	<i>25,00</i>	<i>6250,00</i>
03	200	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	<i>15,00</i>	<i>3000,00</i>
04	200	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans	<i>25,00</i>	<i>5000,00</i>
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	<i>15,00</i>	<i>3000,00</i>
06	200	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	<i>15,00</i>	<i>3000,00</i>
07	200	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	<i>15,00</i>	<i>3000,00</i>
08	200	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	<i>20,00</i>	<i>4000,00</i>
09	300	Montagem de pneus de veículos leves	<i>15,00</i>	<i>4500,00</i>
10	200	Montagem de pneus de veículos médios	<i>25,00</i>	<i>5000,00</i>

LOTE 02 - Manutenção de pneumáticos de veículos pesados.

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	<i>35,00</i>	<i>10500,00</i>
02	200	Troca de válvulas de pneus de veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	<i>35,00</i>	<i>7000,00</i>
03	200	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	<i>30,00</i>	<i>6000,00</i>
04	200	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	<i>35,00</i>	<i>7000,00</i>
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de	<i>35,00</i>	<i>7000,00</i>



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

		veículos médios e pesados do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	35,00	
06	500	Montagem de pneus do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus	30,00	15000,00

LOTE 03 – Manutenção de pneumáticos de máquinas e equipamentos pesados.

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	200	Consertos/vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	85,00	17000,00
02	200	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	45,00	9000,00
03	200	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	60,00	12000,00
04	200	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	65,00	13000,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	70,00	14000,00
07	250	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	85,00	21250,00

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:-

Margarete Góes Reis

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

CDS. 22 de Maio de 2017.

Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.
PROCESSO Nº 214.2017.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082.2017.

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de material odontológico para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Corbélia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações completas no anexo I do presente Edital.

Regime de execução: Menor Preço por Item.

Valor Máximo: Vide Edital

Prazo de execução: em até 12(doze) meses a contar da assinatura contrato.

Tipo de Licitação: Pregão Presencial

Abertura: as 09h00 do dia 07.06.2017, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR;

Edita na íntegra: Poderá ser adquirido pelos interessados horário de expediente da PMC, através do E-MAIL: licitacao@corbelia.pr.gov.br, informações pelo telefone (045)3242-8810;

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007 e demais normas pertinentes a espécie.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 19.05.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

44617/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.
PROCESSO Nº .224.2017.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092.2017.

Objeto: Aquisição de peças e serviços mecânicos para frota do Transporte Escolar Público, veículos registrados na Secretaria de Educação e Cultura.

Regime de execução: Menor Preço por LOTE.

Prazo de execução: Contrato para 12(doze) meses, execução e entrega conforme a solicitação do Departamento de Compras, juntamente com SMEC.

Valor Máximo: Vide Edital Originário;

Dotação: Vide Edital Originário

Abertura: 09.06.2017 AS 16H00, na Câmara Municipal, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR.

Edita: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 19.05.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

44618/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 69/2017 - Presencial

Objeto: prestação de serviços de remendos, montagem e desmontagem de pneus. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis, Edital e anexos no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro,

44070/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 07 de Junho de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.463.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 24 de maio de 2017. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

44790/2017

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de diversos gêneros alimentícios para uso e consumo no Programa SAMI e Sonho de Criança da Secretaria de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 08/06/2017. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal. Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de maio de 2017.

Pregoeiro: José Carlos Andreiv.

44630/2017

Figueira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM Nº. 041, 042 E 043/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 004, 005 E 006/2017

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, O QUAL FORNECERÁ TODOS OS MATERIAIS MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº.S 819224, 822136 E 819479/2015, OPERAÇÃO Nº.S 1024579-16, 1024580-33 E 1024481-13, COM FUNDAMENTO, CONVENIÊNCIA NA SUMULA 473/ STF Informações pelo fone 43-3547.1114, e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br FIGUEIRA/PR, 24/05/2017, VALDIR GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL

44767/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 057/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA e CORPO DE BOMBEIROS DE FOZ DO IGUAÇU, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 672798

Abertura e avaliação das propostas: 12 de Junho de 2017, às 09 horas.

Pregão Eletrônico nº. 058/2017

OS(S) LOTE(S) DESSA LICITAÇÃO QUE APRESENTEM VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS- MEI

Objeto: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de diversos pneus novos e câmara de ar, para uso na frota de veículos e motocicletas das secretarias municipais do Município, pelo período de 12 (doze)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 69/2017–Presencial

Objeto: prestação de serviços de remendos, montagem e desmontagem de pneus. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de junho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de junho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod235579



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 108/2017
PREGÃO N.º 69/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de restauro, montagem e desmontagem de pneus para a frota da municipalidade, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de frotas orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de até 24 meses consoante cotações feitas.

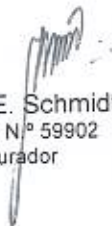
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de maio de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936

Nome do Empresário

SIRLEI DOS SANTOS ROSA

Nome Fantasia

BORRACHARIA BOM JESUS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

91422549

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

055.634.309-36

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/11/2016

Números de Registro

CNPJ

26.489.959/0001-26

NIRE

41-8-0473128-8

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

AVENIDA ARAUCARIA

Número

3434

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

07/11/2016

Código da Atividade Principal

45.20-0/06

Descrição da Atividade Principal

Serviços de borracharia para veículos automotores

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME01434719
Número do Identificador:	00005563430936

Data de Emissão:

06/06/2017

038

SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936

CNPJ 26.489.959/0001-26

Avenida Araucária, 3434 - Centro / Fone 46 98406-7255

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936, estabelecida à Avenida Araucária, n. 3434, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná, **CNPJ sob nº 26.489.959/0001-26**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sra. **SIRLEI DOS SANTOS ROSA**, Viuva, Empresária, portadora do **CPF nº 055.634.309-36**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 69/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de Junho de 2017.

Sirlei dos Santos Rosa

SIRLEI DOS SANTOS ROSA

CPF 055.634.309-36

Socio-Titular

SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936

CNPJ 26.489.959/0001-26

Avenida Araucária, 3434 - Centro / Fone 46 98406-7255

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936, estabelecida à Avenida Araucária, n. 3434, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná, CNPJ sob n.º 26.489.959/0001-26, representada, neste ato, por sua sócia Titular SIRLEI DOS SANTOS ROSA, Viuva, Empresária, portadora do CPF n.º 055.634.309-36, residente e domiciliada na Avenida Araucária, n. 3434, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, nomeia e constitui seu representante o SR. OSNI CARLOS ECKS, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 5.770.052-1/SESP-PR, e do CPF n.º 027.472.589-47, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 69/2017-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de Junho de 2017.

*Sirlei dos Santos Rosa***SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936****SIRLEI DOS SANTOS ROSA****CPF 055.634.309-36****Socio-Titular**

SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936

CNPJ 26.489.959/0001-26

Avenida Araucária, 3434 - Centro / Fone 46 98406-7255

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **OSNI CARLOS ECKS, Solteiro**, Empresário, portador do **CPF n.º 027.472.589-47**, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 69/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente carta.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de Junho de 2017.

Sirlei dos Santos Rosa

SIRLEI DOS SANTOS ROSA

CPF 055.634.309-36

Socio-Titular

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.853.215/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2017
NOME EMPRESARIAL ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU 09824491945		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LAURO ESCHENBACK	NUMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3254-1461	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2017 às 15:27:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU 09824491945

Nome do Empresário

ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
10.819.165-1	SESP	PR	098.244.919-45

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	30/05/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
27.853.215/0001-01	41-8-0533005-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85557-000	RUA LAURO ESCHENBACK	SN
Bairro		
CENTRO		
Município	UF	
CORONEL DOMINGOS SOARES	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades	Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
30/05/2017	45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME08763376
Número do Identificador: 00009824491945

Data de Emissão:
30/05/2017

PROCURAÇÃO

Peo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU, com sede na Rua AVENIDA ARAUCARIA, n.º S/N, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º27.853.215/0001-01, representada, neste ato, por seu administrador ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU, brasileiro, solteira, Empresaria, residente e domiciliado AVENIDA ARAUCARIA, n.º S/N, nomeia e constitui seu representante ÁLVARO LUIZ BRANCHI, solteiro, mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º3.648.992, e do CPF n.º441.434.439-53, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 69\2017-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 05 de junho de 2017

TABELIONATO
LUSTOZA

Ana Raquel Venetzei de Abreu
ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
PR

Consulte este selo em <http://www.funarpem.com.br>
RECONHECIDO por VERDADEIRAMENTE (assinatura) de ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU Dou fe. Emolumentos R\$7,93 - VRC 43,60.
Funplus R\$1,98 - Selo Funarpem R\$0,75 - Total R\$10,68
Coronel Domingos Soares - Paraná, 05 de junho de 2017.

Em test. da verdade
Mariane Quarte Hipólito - Escrevente Juramentada

MIRIAM DE OLIVEIRA
Escrevente Juramentada
Coronel Domingos Soares - Paraná

ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU
RUA LAURO ESCHENBACK S/N-
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.853.215/0001-01
Telefone: (46) 3254-1461

ED TAL DE LICITACAO - PROCESSO N.º 100/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

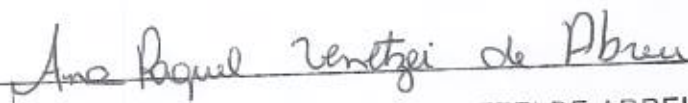
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU inscrito no CNPJ nº27.853.215.0001-01 por intermédio de seu representante legal a Srª ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU portador da Carteira de Identidade nº10.819.165-1e do CPF nº098.244.919-45, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº05/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Corone Domingos Soares em 06 de junho de 2017



ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SERGIO PAULO TONIAL		(mãe) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS TONIAL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1979	IDENTIDADE (número) 8.030.569-9	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
EMPANCIADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) AVENIDA ARAUCARIA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005956
MUNICIPIO CORONEL DOMINGOS SOARES			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ARAUCARIA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO BARACAO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005956
MUNICIPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) helhomar@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRÊS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4530705 Atividade secundária 4520006 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/08/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ -sim Independente ☒ -não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Paulo Vornei dos Santos TONIAL			
DATA DA ASSINATURA 27/08/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulo Vornei dos Santos TONIAL		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

Ronaldo Siqueira Cardoso

RG 1.141.182-PR

4/9/2007

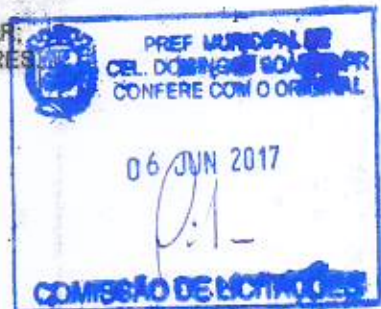
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/09/2007
SOB NÚMERO: 41106202573
Protocolo: 07/392848-8, DE 31/08/2007

PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL

1984563

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1200700095661





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

046

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0620257-3	CNPJ 09.039.006/0001-47	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 04/09/2007	Data de Início de Atividade 04/09/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA ARAUCARIA, S/N - BARACAO, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 04/09/2007 Número: 20073928496 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL Identidade: 8.030.569-9,S.S.P./PR CPF: 026.225.289-90 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 05 de junho de 2017

17/341344-7

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL

CNPJ 09.039.006/0001-47

Avenida Araucária, s/n - Centro / Fone 46 98405-0383

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL, estabelecida à Avenida Araucaria, s/n, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná, **CNPJ sob nº 09.039.006/0001-47**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL**, Casado, Empresário, portador do **CPF nº 026.225.289-90**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 69/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de Junho de 2017.


PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL
CPF 026.225.289-90
Socio-Titular

PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL

CNPJ 09.039.006/0001-47

Avenida Araucária, s/n - Centro / Fone 46 98405-0383

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

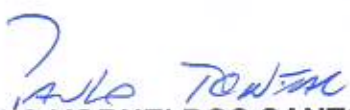
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL**, Casado, Empresário, portador do **CPF n.º 026.225.289-90**, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 69/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente carta.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de Junho de 2017.


PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL
CPF 026.225.289-90
Socio-Titular

ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU
 LAURO ESCHENBACK-SN
 Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
 CEP:85557-000, CNPJ: 27.853.215/0001-01
 Telefone: (46) 3254-1461

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU			
CNPJ	CNPJ: 27.853.215/0001-01			
Endereço	RUA LAURO ESCHENBACK SN- Bairro: Centro			
Telefone/Fax	(46) 3254-1461			
e-mail				
Responsável para contato	ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU			
Prazo de entrega	24(Vinte e quatro) meses			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado

Valor Global da proposta: Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$37.566,00(Trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais)

LOTE 01: Veículos leves e médios para prestação de serviços de remendo e montagem de pneus, para suprimento aos diversos setores da municipalidade que se utilizam da frota de veículos e máquinas, para execução de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas.

Item	Quant	Unidade	Descrição	R\$ Máximo por Item	% DESC ONT	R\$ Máximo total por Item
01	300	Un	CONSERTOS/VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES DO TIPO DE PASSEIO E VANS	15,30	10%	4.530.00
02	250	Un	CONSERTOS/VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEICULOS MEDIOS DO TIPO COMIONETES E AMBULANCIAS E VANS	18,54	10%	4.635.00
03	200	Un	TROCA DE VALVULAS DE PENUS DE VEICULOS LEVES DO TIPO DE PASSEIO E VANS	12,87	10%	2.574.00

Ana Raquel Venetzi de Abreu

04	200	Uni	TROCA DE VALVULAS DE PENUS DE VEICULOS MEDIOS DO TIPO CAMIONETES E AMBULANCIAS E VANS	15.84	10%	3,138.00
05	200	Uni	COLOCAÇÃO DE TIP-TOP DE VD01 PNEUS DE VEICULOS LEVES DO TIPO COMIONETES E AMBULANCIAS E VANS	15.57	10%	3,114.00
06	200	uni	COLOCAÇÃO DE TIP-TOP DE VD02 PNEUS DE VEICULOS LEVES DO TIPO COMIONETES E AMBULANCIAS E VANS	15.57	10%	3,114.00
07	200	Uni	COLOCAÇÃO DE TIP-TOP DE VD03 PNEUS DE VEICULOS LEVES DO TIPO COMIONETES E AMBULANCIAS E VANS	19.44	10%	3,838.00
08	200	Uni	COLOCAÇÃO DE TIP-TOP DE VD04 PNEUS DE VEICULOS LEVES DO TIPO COMIONETES E AMBULANCIAS E VANS	24.57	10%	4,914.00
09	300	Uni	MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	12.87	10%	3,851.00
10	200	Uni	MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS MEDIOS	18.54	10%	3,708.00

TOTAL LOTE 02 R\$ 37,566.00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais.

Local e data Coronel Domingos Soares, em 06 de Junho de 2017

Ana Raquel Venetzei de Abreu
ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU

SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936

CNPJ 26.489.959/0001-26

Avenida Araucária, 3434 - Centro / Fone 46 98406-7255

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social	SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936
CNPJ	26.489.959/0001-26
Endereço	Avenida Araucaria, 3434, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná
Telefone/Fax	46 98406-7255
e-mail	Contabil1234@hotmail.com
Responsável para contato	SIRLEI DOS SANTOS ROSA
Prazo de entrega	24 meses
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Conta nº 86.593-1 Agência nº 0737 Banco Sicredi
Valor Global da Proposta	Lote 02 - Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 41.800,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais), e Lote 04 - Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 79.645,00 (Setenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), totalizando a proposta para os lotes 02 e 04, o total de R\$ 121.445,00 (Cento e Cinte e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Lote 02 - Veículos pesados

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	250	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo caminhões	37,00	9.250,00
02	170	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	31,50	5.355,00
03	170	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	32,00	5.440,00
04	170	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	34,50	5.865,00
05	170	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo caminhões	37,00	6.290,00
06	300	Montagem de pneus do tipo caminhões	32,00	9.600,00
Total lote 02				41.800,00

Lote 04 - Máquinas e tratores

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	200	Consertos/vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	89,50	17.900,00
02	150	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	47,50	7.125,00
03	180	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	63,00	11.340,00

SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936, CNPJ 26.489.959/0001-26, Avenida Araucaria, 3434, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR. Fone/Fax 46 3254-1253; email: contabil1234@hotmail.com

Sirlei dos Santos Rosa

SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936**CNPJ 26.489.959/0001-26**

Avenida Araucária, 3434 - Centro / Fone 46 98406-7255

Coronel Domingos Soares

Paraná

04	180	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	67,50	12.150,00
05	180	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	73,50	13.230,00
06	200	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	89,50	17.900,00
Total lote 04				79.645,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares-PR, 06 de Junho de 2017

Sirlei dos Santos Rosa
SIRLEI DOS SANTOS ROSA
CPF 055.634.309-36
Socio-Titular

PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL

CNPJ 09.039.006/0001-47

Avenida Araucária, s/n - Centro / Fone 46 98405-0383

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social	PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL
CNPJ	09.039.006/0001-47
Endereço	Avenida Araucaria, nº s/n, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná
Telefone/Fax	46 98405-0383
e-mail	Contabil1234@hotmail.com
Responsável para contato	PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL
Prazo de entrega	24 meses
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Conta nº 78.313-7, Agência nº 0737 Banco Sicredi
Valor Global da Proposta	Lote 01 - Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 41.740,00 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Quarenta Reais), e Lote 03- Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 54.100,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Cem Reais), totalizando a proposta para os lotes 01 e 03, o total de R\$ 95.840,00 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

LOTE 1: Manutenção de pneumáticos de veículos leves e médios.

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	17,00	5.100,00
02	250	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	20,60	5.150,00
03	200	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	14,30	2.860,00
04	200	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans	17,60	3.520,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	17,30	3.460,00
06	200	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	17,30	3.460,00
07	200	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	21,60	4.320,00
08	200	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	27,30	5.460,00
09	300	Montagem de pneus de veículos leves	14,30	4.290,00
10	200	Montagem de pneus de veículos médios	20,60	4.120,00
Total lote 01				41.740,00

Lote 03 - Ônibus e Micro-ônibus – Máximo do Lote R\$ 54.100,00

PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL, CNPJ 09.039.006/0001-47, Avenida Araucaria, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR. Fone/Fax 46 3254-1253; email: contabil1234@hotmail.com

Paulo Vornei

PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL

CNPJ 09.039.006/0001-47

Avenida Araucária, s/n - Centro / Fone 46 98405-0383

Coronel Domingos Soares

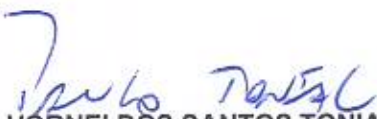
Paraná

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	37,00	11.100,00
02	200	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	31,50	6.300,00
03	200	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	32,00	6.400,00
04	200	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	34,50	6.900,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	37,00	7.400,00
06	500	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	32,00	16.000,00
Total lote 03				54.100,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares-PR, 06 de Junho de 2017


PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL
CPF 026.225.289-90
Socio-Titular

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA RDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SERGIO PAULO TONIAL		(mãe) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS TONIAL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1979	IDENTIDADE (número) 8.030.569-9	Origem emissor S.S.P.	UF PR
ESANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CNPJ 026.225.289-90	
DOMICILIADO NA (LUGAR - rua, av, etc) AVENIDA ARAUCARIA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005996
MUNICIPIO CORONEL DOMINGOS SOARES		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ARAUCARIA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO BARACAO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005996
MUNICIPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) helhornar@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRÊS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4530705 Atividade secundária 4520006 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR; SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/08/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SERIE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) Paulo Vornei dos Santos TONIAL			
DATA DA ASSINATURA 27/08/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulo Vornei dos Santos TONIAL		



DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE
Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.147.182-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/09/2007
SOB NÚMERO: 41106202573
Protocolo: 07/392848-8, DE 31/08/2007

PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1984563



1200700095661

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90475564-89	09.039.006/0001-47	04/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL**
Título do Estabelecimento **BORACHARIA SAO CRISTOVAO**
Endereço do Estabelecimento **AV ARAUCARIA, SN - CENTRO - CEP 85557-000**
FONE: (46) 3254-1060 - FAX: (46) 3254-1253
Município de Instalação **CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 04/2009**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.225.289-90	PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 02/07/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90475564-89

Emitido Eletronicamente via Internet
02/06/2017 11:38:45



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.039.006/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/09/2007

NOME EMPRESARIAL
PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BORRACHARIA SO CRISTOVAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
AV ARAUCARIA

NÚMERO
S/N COMPLEMENTO

CEP
85.557-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
helhomar@hotmail.com

TELEFONE
(46) 3254-1060

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/06/2017** às **16:36:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL

CNPJ 09.039.006/0001-47

Avenida Araucária, s/n - Centro / Fone 46 98405-0383

Coronel Domingos Soares

Paraná

058

PROCESSO N.º 108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

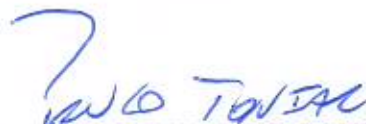
REQUERIMENTO

A proponente abaixo assinada, participante do PROCESSO Nº 108/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017, por seu representante credenciado, vem através deste requerer abertura de prazo para entrega da Certidão de regularidade dos tributos federais, ledra d) do sub item 5.2.1.2 do referido certame, conforme nos assegura a Lei requerer prazo para entrega desta certidão, conforme Lei do Simples Nacional – Lei Complementar nº 127 e Lei 8.666/93.

Nestes Termos

Pede-se Deferimentos.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de Junho de 2017.


PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL
CPF 026.225.289-90
Socio-Titular



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL - ME
CNPJ: 09.039.006/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:33:42 do dia 26/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2016.

Código de controle da certidão: **1C2C.0CCF.FFC3.DA86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016399410-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.039.006/0001-47**
Nome: **PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

7

ALVARÁ nº 121 / 2017

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 05/04/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL - ME

CNPJ/CPF: 09.039.006/0001-47

Localização

AV ARAUCARIA, S/N - BARRACAO 80,00 M2 - CENTRO

Área utilizada: 80,00

Atividades

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

05/04/2017

Válido até

31/12/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Aline Pires
Finanças
Portaria 015/2017

Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

05/04/2017 11:39



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09039006/0001-47

Razão Social: PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL

Endereço: AV ARAUCARIA SN / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2017 a 25/06/2017

Certificação Número: 2017052702381177579326

Informação obtida em 02/06/2017, às 11:21:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.039.006/0001-47

Certidão nº: 129932837/2017

Expedição: 02/06/2017, às 16:40:42

Validade: 28/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.039.006/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 280/2017			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 05/07/2017		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEM2M4423RBC	
REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
31	09.039.006/0001-47		121
ENDEREÇO			
AV ARAUCARIA, S/N - BARRACAO 80,00 M2 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 05 de Junho de 2017			
Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA			
 06 JUN 2017 TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

065

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 38/17

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executa o objeto contratual abaixo a esta municipalidade através de certame já realizado:

CONTRATADO(A): PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, sn, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 09039006/0001-47.

CONTRATO Nº 90 – 2015 – REF. PREGÃO 66/2015

O objeto do contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

LOTE 01 – Manutenção de pneumáticos de veículos leves e médios.

Item	Quant	Descrição
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	250	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	200	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	200	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.
06	200	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	200	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	200	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	300	Montagem de pneus de veículos leves
10	200	Montagem de pneus de veículos médios

O objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado no aludido processos licitatório nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 05 de junho de 2017

Alisson T. Ferreira
Chefe de Divisão de Licitação
Portaria nº 179/2017

Alisson Tortelli Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações



OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -

e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pros

Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL

CNPJ 09.039.006/0001-47, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 02 de Junho de 2017, 10:36:31

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001

PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL

CNPJ: 09.039.006/0001-47

BALANÇO PATRIMONIAL / DRE

CDS-PR

DEZ/2016.

Balanco Patrimonial

Folha :

1

068

Empresa: PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL

Periodo: 01.01.2016 a 31.12.2016

CNPJ: 09.039.006/0001-47

01.01.2016 a 31.12.2016

ATIVO	44.112,59
CIRCULANTE	18.852,59
DISPONIBILIDADES	18.852,59
CAIXA	18.852,59
Caixa Geral	18.852,59
ATIVO PERMANENTE	25.260,00
IMOBILIZADO	25.260,00
BENS EM OPERAÇÃO	25.260,00
Edificações	18.640,00
Móveis e Utensílios	1.890,00
Máquinas e Equipamentos	4.730,00

Balanco Patrimonial

Folha : 2

089

Empresa: PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL

Período: 01.01.2016 a 31.12.2016

CNPJ: 09.039.006/0001-47

01.01.2016 a 31.12.2016

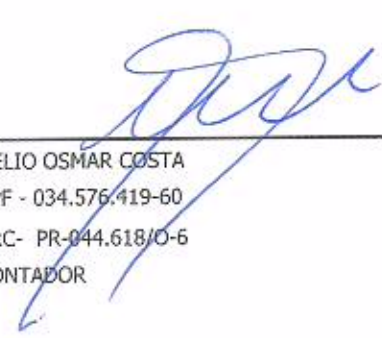
PASSIVO	44.112,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.112,59
CAPITAL SOCIAL	3.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	3.000,00
Capital Social	3.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	41.112,59
LUCROS ACUMULADOS	41.112,59
Lucros Acumulados	12.714,30
Apuração do Resultado	28.398,29

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 44.112,59 QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31 de dezembro de 2016



PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL
CPF - 026.225.289-90
ADMINISTRADOR



HELIO OSMAR COSTA
CPF - 034.576.419-60
CRC- PR-044.618/O-6
CONTADOR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL

CNPJ : 09.039.006/0001-47

Data : 05/06/2017

Folha :1

070

Período : 01.01.2016 a 31.12.2016

Descrição	Valor
Vendas de Mercadorias a Vista	46.890,00
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	46.890,00
Receita com Serviços Prestados	22.919,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	22.919,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS	69.809,00
SIMPLES NACIONAL - DAS	-3.890,00
TRIBUTOS SOBRE VENDAS DE MERCADORIAS	-3.890,00
RECEITAS OPERACIONAIS	65.919,00
Compras de Mercadorias a Vista	-27.254,01
COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA	-27.254,01
Água e esgoto	-840,30
Comunicações	-945,00
Energia Elétrica	-1.760,00
Serviços Prestados Pessoa Física	-5.956,00
Despesas com Correios	-340,30
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	-9.841,60
Taxas Municipais	-139,70
Taxas estaduais	-285,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-425,10
RESULTADO DO EXERCÍCIO	28.398,29

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 05/06/2017


PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL
CPF : 026.225.289-90
ADMINISTRADOR
HELIO OSMAR COSTA
CPF : 034.576.419-60
CONTADOR

CRC- PR-044.618/O-6

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL - ME**, é uma empresa Individual, com sede e foro na cidade de Coronel domingos Soares/PR, tendo como objeto social Comercio Varejista de pneumáticos e camaras-de-ar; serviços de borracharia para veículos automotores, com início de atividades em 04/09/2007, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4110620257-3.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) *Direitos e obrigações*

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) *Imobilizado*

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) *Ajuste de avaliação patrimonial*

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) *Investimentos em empresas coligadas e controladas*

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) *Impostos Federais*

A empresa está no regime do Simples Nacional os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS



A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.000,00, dividido em 3000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

PAULO CORNEI DOS SANTOS TONIAL	100%
--------------------------------	------

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

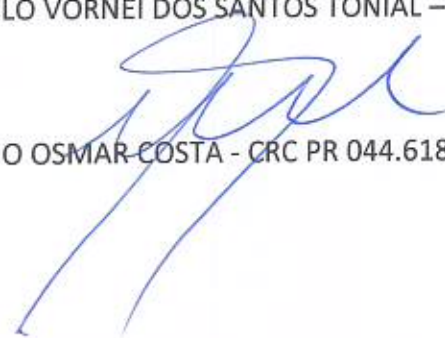
Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 18.640,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Coronel Domingos Soares-PR, 31 de Dezembro de 2016


PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL – CPF 026.225.289-90


HELIO OSMAR COSTA - CRC PR 044.618/O-6

PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL

CNPJ 09.039.006/0001-47

Avenida Araucária, s/n - Centro / Fone 46 98405-0383

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÕES CONJUNTAS**OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

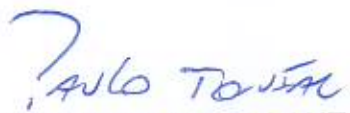
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial 69/2017, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de Junho de 2017.


PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL
CPF 026.225.289-90
Socio-Titular



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 53/2017

Data da Inscrição: 06/06/2017

Válido até: 31/12/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social:	ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário individual
Endereço:	LAURO ESCHENBACK		
Bairro:	Centro	e-mail:	ESCRITORIOSANDRETAQUES@GMAIL.COM
Cidade:	Cel. Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	(46)3254.1461
CNPJ:	27.853.215/0001-01	Insc.Est:	424
Sócio Gerente:	ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU	CPF/MF:	098.244.919-45

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
45.20-0-06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES

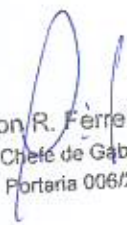
DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	20170602155141869541994	05/06/2017	01/07/2017
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	130042156/2017	05/06/2017	01/12/2017
Certidão Negativa Federal	B90D.214B.B7F6.7111	05/06/2017	02/12/2017
Certidão Negativa Estadual	016412406-06	06/06/2017	04/10/2017
Certidão Negativa Municipal	279/2017	02/06/2017	02/07/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR., 06/ JUNHO / 2017

Alisson Tortelli Ferreira - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação


Oílson R. Ferreira Pires
Chefe de Gabinete
Portaria 006/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU 09824491945

Nome do Empresário

ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
10.819.165-1	SESP	PR	098.244.919-45

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	30/05/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
27.853.215/0001-01	41-8-0533005-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85557-000	RUA LAURO ESCHEMBACK	SN
Bairro CENTRO		
Município CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	

Atividades

Data de Início de Atividades	
30/05/2017	
Código da Atividade Principal 45.20-0/06	Descrição da Atividade Principal Serviços de borracharia para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME08763376
Número do Identificador: 00009824491945

Data de Emissão:
30/05/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.853.215/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2017
NOME EMPRESARIAL ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU 09824491945		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LAURO ESCHENBACK	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3254-1461		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2017 às 15:27:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

077

ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU
RUA LAURO ESCHENBACK S/N-
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.853.215/0001-01
Telefone: (46) 3254-1461

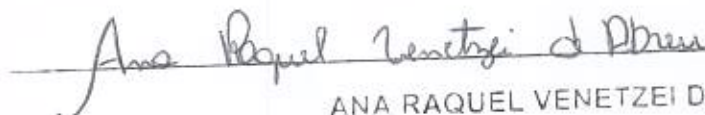
ED TAL DE LICITACAO - PROCESSO N.º 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Corone Domingos Soares em 06 de junho de 2017


ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU

ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU
RUA LAURO ESCHENBACK S/N-
Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.853.215/0001-01
Telefone: (46) 3254-1461

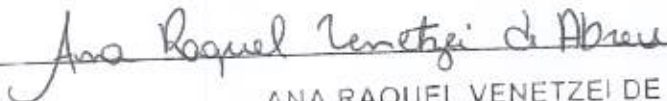
ED TAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 103/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação, vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Corone Domingos Soares, em 06 de junho de 2017


ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.853.215/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/2017
NOME EMPRESARIAL ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU 09824491945			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LAURO ESCHENBACK	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3254-1461	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/05/2017** às **15:27:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU 09824491945

Nome do Empresário

ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
10.819.165-1	SESP	PR	098.244.919-45

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	30/05/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
27.853.215/0001-01	41-8-0533005-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85557-000	RUA LAURO ESCHENBACK	SN
Bairro		
CENTRO		
Município	UF	
CORONEL DOMINGOS SOARES	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades	Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
30/05/2017	45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME08763376
Número do Identificador: 00009824491945

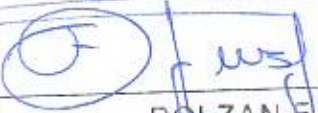
Data de Emissão:
30/05/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU, inscrita no CNPJ sob nº 27.853.215/0001-01, com sede na AVENIDA ARAUCARIA, nº S/N, é FORNECEDORA IDÔNEA, de borracharia, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido desde 01/06/2017 até o presente momento. Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente e os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares em 06 de junho de 2017

TABELIONATO
LUSTOZA

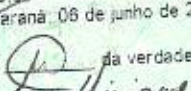

BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ.01.306.108/0001-70

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Vereador José Maria Soares da Silveira, s/nº - Centro - CEP: 85557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3254-1231 - E-mail: cartorio2008@hotmail.com
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

Seio Digital Nº D3DsP.eR3Tx.7JNYF, Controle: sXaKm.xGÁto
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FLORIMAR BOLZAN.
Doc. fe. Emclumetos: R\$3.95 - VRC: 21.73. Funrejus: R\$0.99. Selo
Funarpen: R\$0.75 - Total: R\$5.69
Coronel Domingos Soares - Paraná, 06 de junho de 2017

Em test. da verdade


Flórida Bolzan



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936

Nome do Empresário

SIRLEI DOS SANTOS ROSA

Nome Fantasia

BORRACHARIA BOM JESUS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

91422549

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

055.634.309-36

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/11/2016

Números de Registro

CNPJ

26.489.959/0001-26

NIRE

41-8-0473128-8

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

AVENIDA ARAUCARIA

Número

3434

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

07/11/2016

Código da Atividade Principal

45.20-0/06

Descrição da Atividade Principal

Serviços de borracharia para veículos automotores

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME01434719
Número do Identificador:	00005563430936

Data de Emissão:

06/06/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.489.959/0001-26 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 07/11/2016	
NOME EMPRESARIAL SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA BOM JESUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA		NÚMERO 3434	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com		TELEFONE (46) 8406-7255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/06/2017** às **10:27:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936
CNPJ: 26.489.959/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:32:55 do dia 02/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2017.

Código de controle da certidão: **E666.9B58.FE89.E281**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016399435-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.489.959/0001-26

Nome: **SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Alvará de Licença Sanitária

Nº Licença: 56/2017

Contribuinte: BORRACHARIA BOM JESUS
Razão Social: SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936

LICENCIADO EM
30/05/2017

CNPJ: 26.489.959/0001-26
Endereço: AV ARAUCARIA, - CENTRO
1,00 m²

IE:

VÁLIDO ATÉ
18/05/2018

Área
CNAE: 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

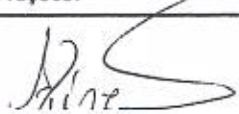
Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

Patricia Regina do Espírito Santo
Coordenador(a) da Vigilância Sanitária

			
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 278/2017			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 02/07/2017		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEM4M442XRQ2	
REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
309	26.489.959/0001-26		9
ENDEREÇO			
AVENIDA ARAUCARIA, 3434 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
Observações:			
 Aline Pires Finanças Portaria 015/2017		Coronel Domingos Soares, 02 de Junho de 2017 Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA	



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

7

ALVARÁ nº 9 / 2017

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº 032/2017 de 17/01/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936

CNPJ/CPF: 26.489.959/0001-26

Localização

AVENIDA ARAUCARIA, 3434 - CENTRO

Área utilizada: 80,00

Atividades

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 14:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

17/01/2017

Válido até

31/12/2017

Observações

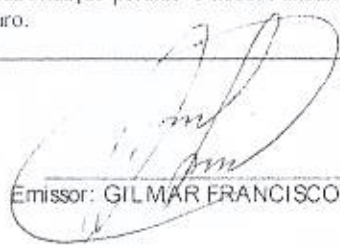
1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.489.959/0001-26

Certidão nº: 129932744/2017

Expedição: 02/06/2017, às 16:39:53

Validade: 28/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.489.959/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26489959/0001-26
Razão Social: SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936
Nome Fantasia: BORRACHARIA BOM JESUS
Endereço: AV ARAUCARIA 3434 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS
SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2017 a 04/07/2017

Certificação Número: 2017060513233230207966

Informação obtida em 05/06/2017, às 15:42:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936

CNPJ 26.489.959/0001-26, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 02 de Junho de 2017, 10:43:01

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001

SIRLEI DOS SANTOS ROSA 05563430936

CNPJ 26.489.959/0001-26

Avenida Araucária, 3434 - Centro / Fone 46 98406-7255

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 108/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial 69/2017, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de Junho de 2017.

Sirlei dos Santos Rosa

SIRLEI DOS SANTOS ROSA

CPF 055.634.309-36

Socio-Titular

**MERCADO FRANSOUZA
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA**

CNPJ 79.746.350/0001-51
Av. Araucária, s/n, - Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1339
Coronel Domingos Soares - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **SIRLEI DOS SANTOS ROSA**, estabelecida à Avenida Araucaria, nº3434 Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná, CNPJ sob nº 26.489.959/0001-26, é uma empresa IDÔNEA, no fornecimento de serviços de montagem/desmontagem e recuperação de pneumáticos de veículos e máquinas, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos serviços adquiridos.

Atestamos ainda, que os serviços foram realizados corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de Junho de 2017.

TABELIONATO
LUSTOZA


ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA

Sócio - Titular
CNPJ: 79.746.350/0001-51



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 108/2017 – Pregão 69/2017(Presencial)

Ao 06 dias de junho de 2017, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de restauro de pneus**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Ana Raquel Venetzei de Abreu	27853215/0001-01	Alvaro Luiz Branchi CPF 441434439-53
Sirlei dos Santos Rosa	26489959/0001-26	Osni Carlos Ecks CPF 027472589-47
Paulo Vornei dos Santos Tonial	09039006/0001-47	Paulo Vornei dos Santos Tonial CPF 026225289-90

1.1 Comprovaram sua condição de ME, MEI e/ou EPP todos o(s) proponente(s).

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Paulo Vornei dos Santos Tonial	41.740,00
2º	Ana Raquel Venetzei de Abreu	37.566,00

Lote 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Sirlei dos Santos Rosa	41.800,00

Lote 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Paulo Vornei dos Santos Tonial	54.100,00

Lote 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Sirlei dos Santos Rosa	79.645,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes descritos na tabela deste item.

3. Lances Oraís

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Lote 01

Proponente	R\$ lote
Paulo Vornei dos Santos Tonial	declinou

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que Sirlei dos Santos Rosa e Ana Raquel Venetzei de Abreu, apresentaram seus documentos em consonância do com requerido em edital.

O proponente Paulo Vornei dos Santos Tonial apresentou sua negativa da receita federal já vencida ao que requereu a abertura de prazo de 5 dias úteis para o suprimento da mesma ao que foi deferido pelo pregoeiro em razão de sua condição de ME/EPP, comprovada, cujo prazo finda em 13/06/2017, salvo ocorrência de prorrogação.

5. Resultado

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Ana Raquel Venetzei de Abreu	37.566,00
02	Sirlei dos Santos Rosa	41.800,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

03	Paulo Vornei dos Santos Tonal	54.100,00
04	Sirlei dos Santos Rosa	79.645,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

Quanto a manifestações por parte dos proponentes: não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

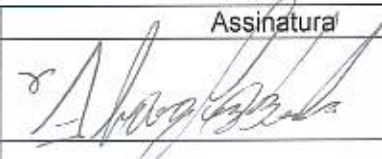
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
Ana Raquel Venetzei de Abreu	27853215/0001-01	
Sirlei dos Santos Rosa	26489959/0001-26	
Paulo Vornei dos Santos Tonal	09039006/0001-47	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL - ME
CNPJ: 09.039.006/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:23:18 do dia 13/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2017.

Código de controle da certidão: **7699.6159.9604.3B7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

ADJUDICAÇÃO

Processo 108/2017 – Pregão 69/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 06/06/2017 aliado ao suprimento de certidão negativa federal do proponente "Paulo Vornei S. Tonial ME" dentro do prazo fixado no item 4 da Ata, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de restauro de pneus

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Ana Raquel Venetzei de Abreu	27853215/0001-01	Alvaro Luiz Branchi CPF 441434439-53
Sirlei dos Santos Rosa	26489959/0001-26	Osni Carlos Ecks CPF 027472589-47
Paulo Vornei dos Santos Tonial	09039006/0001-47	Paulo Vornei dos Santos Tonial CPF 026225289-90

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Ana Raquel Venetzei de Abreu	37.566,00
02	Sirlei dos Santos Rosa	41.800,00
03	Paulo Vornei dos Santos Tonial	54.100,00
04	Sirlei dos Santos Rosa	79.645,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de junho de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 107/2017
PREGÃO N.º 68/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de restauro, montagem e desmontagem de pneus para a frota da municipalidade, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	25/05/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	25/05/2017

A data de abertura foi fixada, para 06 de junho de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

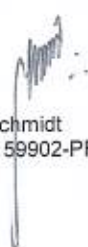
Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de três proponentes, sendo que ao final da etapa de lances orais os três se classificaram e restaram habilitados com ressalvas para as demais fases, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de junho de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 108/2017 – Pregão 69/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

-Contratação de serviços de restauro de pneus usados.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de junho de 2017.

Maria Antonieta A. Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 108/2017 – Pregão 69/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 06/06/2017 aliado ao suprimento de certidão negativa federal do proponente "Paulo Vornei S. Tonial ME" dentro do prazo fixado no item 4 da Ata, para o(s) proponente(s) abaixo:
Contratação de serviços de restauro de pneus

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Ana Raquel Veneza do Abreu	27253215/0001-01	Alvaro Luiz Branch CPF 441434638-53
Silvia dos Santos Rosa	26469858/0001-25	Orni Carlos Eds CPF 027472589-47
Paulo Vornei dos Santos Tonial	09039095/0001-47	Paulo Vornei dos Santos Tonial CPF 026225289-90

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Ana Raquel Veneza do Abreu	37.586,00
02	Silvia dos Santos Rosa	41.800,00
03	Paulo Vornei dos Santos Tonial	56.103,00
04	Silvia dos Santos Rosa	79.545,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe de Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de junho de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 108/2017 – Pregão 69/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
-Contratação de serviços de restauro de pneus usados.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de junho de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod228083



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

CONTRATO Nº 178/2017 – PREGÃO 69/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 69/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): SIRLEI DOS SANTOS ROSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Av Araucaria, 3434, Bairro Centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 26489959/0001-26 neste ato devidamente representada por Sirlei dos Santos Rosa de CPF 055634309-36 e RG 91422549(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 02 - Veículos pesados

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	250	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo caminhões	37,00	9.250,00
02	170	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	31,50	5.355,00
03	170	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões	32,00	5.440,00
04	170	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões	34,50	5.865,00
05	170	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo caminhões	37,00	6.290,00
06	300	Montagem de pneus do tipo caminhões	32,00	9.600,00

Lote 04 - Máquinas e tratores

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	200	Consertos/vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	89,50	17.900,00
02	150	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	47,50	7.125,00
03	180	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	63,00	11.340,00
04	180	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	67,50	12.150,00
05	180	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	73,50	13.230,00
06	200	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	89,50	17.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 121.445,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira a razão de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) para o Lote 02 e R\$ 79.645,00 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais) para o Lote 04.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Lote 02 - Veículos pesados



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

102

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3420/3430

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	250	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo caminhões
02	170	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões
03	170	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo caminhões
04	170	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo caminhões
05	170	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo caminhões
06	300	Montagem de pneus do tipo caminhões

Lote 04 - Máquinas e tratores

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3420/3430

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	170	Consertos/vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
02	120	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
03	150	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
04	150	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
05	150	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
06	150	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840

12002-divisão de pecuária

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	30	Consertos/vulcanização de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
02	30	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
03	30	Colocação de tip-top do tipo VD08 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
04	30	Colocação de tip-top do tipo VD09 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
05	30	Colocação de tip-top do tipo VD10 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores
06	40	Montagem de pneus de máquinas rodoviárias e tratores

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

103

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecuível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

105

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

107

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e

Guilherme dos Santos Rosa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

108

assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de junho de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Sirlei dos Santos Rosa

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

109

CONTRATO Nº 179/2017 – PREGÃO 69/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 69/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº

01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Av Araucaria, sn, Bairro Centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 09039006/0001-47 neste ato devidamente representada por Paulo V. Dos Santos Tonial de CPF 026225289-90 e RG 8030569-9(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 03 - Ônibus e Micro-ônibus

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	37,00	11.100,00
02	200	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	31,50	6.300,00
03	200	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	32,00	6.400,00
04	200	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	34,50	6.900,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	37,00	7.400,00
06	500	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	32,00	16.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 54.100,00(cinquenta e quatro mil e cem reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Lote 03 - Ônibus e Micro-ônibus

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470

1236112012034-mantém e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830

1236112012038-mantém e implementar ações – ensino infantil-2890



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

110

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantener e implementar o transporte escolar-fundamental-2980/2990/3000

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	260	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
02	180	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
03	180	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
04	180	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
05	180	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
06	440	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1630/1640

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1960/1970

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/200/2070

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2230/2240/2250

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2320/2330

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	20	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
02	10	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
03	10	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
04	10	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
06	30	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-1000

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-mantener e implementar programas e projetos sociais-1200/1210

0824308026018-mantener ações do conselho tutelar-1290

0824308026019-implementar prog e proj prot crinaças e adolescentes-1400/1410

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	20	Consertos/vulcanização de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
02	10	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
03	10	Colocação de tip-top do tipo VD05 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
04	10	Colocação de tip-top do tipo VD06 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD07 de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus
06	30	Montagem de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

111

- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

112

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

213

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

114

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

115

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de junho de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida
Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Julio U.S. Tolson
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

CONTRATO Nº 177/2017 – PREGÃO 69/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 69/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lauro Eschembach, sn, Bairro Centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 27853215/0001-01 neste ato devidamente representada por Ana Raquel V. de Abreu de CPF 098244919-45 e RG 10819165-1(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 - Veículos leves e médios

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	300	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	15,30	4.590,00
02	250	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	18,54	4.635,00
03	200	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	12,87	2.574,00
04	200	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans	15,84	3.168,00
05	200	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	15,57	3.114,00
06	200	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	15,57	3.114,00
07	200	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	19,44	3.888,00
08	200	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias	24,57	4.914,00
09	300	Montagem de pneus de veículos leves	12,87	3.861,00
10	200	Montagem de pneus de veículos médios	18,54	3.708,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 37.566,00(trinta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Lote 01 - Veículos leves e médios

[Assinatura]



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

- 1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1630/1640
1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730
1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1960/1970
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/2060/2070
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2230/2240/2250
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle e avaliação e auditoria-2320/2330
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	120	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	103	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	80	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	80	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	80	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
06	80	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	80	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	80	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	120	Montagem de pneus de veículos leves
10	80	Montagem de pneus de veículos médios

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

- 1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

- 1236112012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830
1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2890

08003-divisão de transporte escolar

- 1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental-2950/2960/3000
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	60	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	50	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	40	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	40	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	40	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
06	40	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	40	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	40	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	60	Montagem de pneus de veículos leves
10	40	Montagem de pneus de veículos médios

09-depto de ação social

09001-divisão de desenvolvimento social

- 0824408012015-apoio social a pessoas carentes-1000

09002-fundo municipal de assistência social

- 0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais-1200/1210
0824308026018-mantem ações do conselho tutelar-1290
0824308026019-implementar prog e proj prot crianças e adolescentes-1400/1410
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	30	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	25	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	20	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	20	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	20	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
06	20	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	20	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	20	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	30	Montagem de pneus de veículos leves
10	20	Montagem de pneus de veículos médios

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

- 2676226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230
2676226012046-mantem a malha rodoviária municipal-3420/3430
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Item	Quant	Descrição
01	15	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	12	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	10	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	10	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
06	10	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	10	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	10	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	15	Montagem de pneus de veículos leves
10	10	Montagem de pneus de veículos médios

12-depto de agricultura

Handwritten signature



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

119

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-mantier atividades de agricultura e fomento-3850/3840

12002-divisão de pecuária

2060620012049-mantier e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920

3390390000-outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

Item	Quant	Descrição
01	15	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	12	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	10	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	10	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
06	10	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	10	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	10	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	15	Montagem de pneus de veículos leves
10	10	Montagem de pneus de veículos médios

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantier atividades de obras e urbanismo-3540/3550/3560

3390390000-outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

Item	Quant	Descrição
01	15	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	12	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	10	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	10	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
06	10	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	10	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	10	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	15	Montagem de pneus de veículos leves
10	10	Montagem de pneus de veículos médios

02001-gabinete do prefeito

0412204012002-mantier atividades do gabinete do prefeito-0120

3390390000-outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

Item	Quant	Descrição
01	15	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	12	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	10	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	10	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
06	10	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	10	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	10	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	15	Montagem de pneus de veículos leves
10	10	Montagem de pneus de veículos médios

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantier atividades administrativas-0510

04003-divisão de compras, licitações e serv adm

0412204022009-atividades de compras, lic e serv admn-0600

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-mantier atividades do patrimônio municipal-0660

3390390000-outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

Item	Quant	Descrição
01	15	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	12	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	10	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	10	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
06	10	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	10	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	10	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	15	Montagem de pneus de veículos leves
10	10	Montagem de pneus de veículos médios

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042014-mantier ações de cadastro, tributação e fiscalização-0890

3390390000-outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

Item	Quant	Descrição
01	15	Consertos/vulcanização de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
02	12	Consertos/vulcanização de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans
03	10	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans
04	10	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans
05	10	Colocação de tip-top do tipo VD01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
06	10	Colocação de tip-top do tipo VD02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
07	10	Colocação de tip-top do tipo VD03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
08	10	Colocação de tip-top do tipo VD04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias
09	15	Montagem de pneus de veículos leves



120

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

10	10	Montagem de pneus de veículos meios
----	----	-------------------------------------

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.



121

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutable na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

123

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

125

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

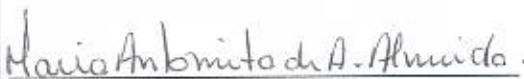
PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de junho de 2017



Município Cel. Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2017 (14/06/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): PAULO VORNEI DOS SANTOS TONIAL ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Av Araucária, sn, Bairro Centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 09039006/0001-47 neste ato devidamente representada por Paulo V. Dos Santos Tonial de CPF 026225289-90 e RG 8030569-9(SSP PR).

OBJETO: Lote 03-Ônibus e Micro-ônibus

Item	Quant.	Descrição	R\$ unit.
01	300	Conservação/manutenção de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	37,00
02	200	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	31,50
03	200	Colocação de apitos do tipo VDO de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	32,00
04	200	Colocação de apitos do tipo VDO de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	34,50
05	200	Colocação de apitos do tipo VDO de pneus de veículos do tipo micro-ônibus e ônibus	37,00
06	500	Manutenção de pneus do tipo micro-ônibus e ônibus	32,00

CUSTOS: R\$ 54.100,00(cinquenta e quatro mil e cem reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Lote 03-Ônibus e Micro-ônibus

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470

1236112012034-mantém e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830

1236112012038-mantém e implementar ações – ensino infantil-2890

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantém e implementar o transporte escolar-fundamental-2980/2990/3000

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1650/1660

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1630/1640

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1960/1970

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/200/2070

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2230/2240/2250

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2320/2330

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-1000

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-mantém e implementar programas e projetos sociais-1200/1210

0824308026018-mantém ações do conselho tutelar-1290

0824308026019-implementar prog e proj prot crianças e adolescentes-1400/1410

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod230544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2017 (14/06/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): SIRLEI DOS SANTOS ROSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Av Araucária, 3434, Bairro Centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 2648959/0001-26 neste ato devidamente representada por Sirlei dos Santos Rosa de CPF 055634309-36 e RG 91422549(SSP/PR).

OBJETO:

Lote 02-Veículos pesados

Item	Quant	Descrição	R\$ unit
01	250	Consertos/manutenção de pneus de veículos do tipo caminhões	37,00
02	170	Troca de válvulas de pneus de veículos do tipo caminhões	31,50
03	170	Colocação de tp-top do tipo VDO6 de pneus de veículos do tipo caminhões	32,00
04	170	Colocação de tp-top do tipo VDO6 de pneus de veículos do tipo caminhões	34,50
05	170	Colocação de tp-top do tipo VDO7 de pneus de veículos do tipo caminhões	37,00
06	300	Manutenção de pneus de tipo caminhões	32,00

Lote 04-Máquinas e tratores

Item	Quant	Descrição	R\$ unit
01	200	Consertos/manutenção de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	89,50
02	150	Troca de válvulas de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	67,50
03	150	Colocação de tp-top do tipo VDO6 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	63,00
04	150	Colocação de tp-top do tipo VDO6 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	67,50
05	150	Colocação de tp-top do tipo VDO7 de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	73,00
06	200	Manutenção de pneus de máquinas rodoviárias e tratores	89,50

CUSTOS: R\$ 121.445,00(cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira a razão de R\$ 41.800,00(quarenta e um mil e oitocentos reais) para o Lote 02 e R\$ 79.645,00(setenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais) para o Lote 04.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Lote 02-Veículos pesados

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230

2678226012046-mantém a malha rodoviária municipal-3420/3430

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Lote 04-Máquinas e tratores

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230

2678226012046-mantém a malha rodoviária municipal-3420/3430

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-mantém atividades de agricultura e fomento-3830/3840

12002-divisão de pecuária

2060620012049-mantém e implementa ações de incentivo a pecuária-3910/3920

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod270642

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2017 (14/06/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ANA RAQUEL VENETZEI DE ABREU, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lauro Eschembach, sn, Bairro Centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 27853215/0001-01 neste ato devidamente representada por Ana Raquel V. de Abreu de CPF 098244919-45 e RG 10819165-1 (SSP/PR).

OBJETO: Lote 01-Veículos leves e médios

Item	Quant.	Descrição	R\$ unit.
01	200	Consertos/manutenção de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	15,39
02	200	Consertos/manutenção de pneus de veículos médios do tipo camionetes, ambulâncias e vans	15,54
03	200	Troca de válvulas de pneus de veículos leves do tipo de passeio e vans	12,87
04	200	Troca de válvulas de pneus de veículos médios do tipo de camionetes, ambulâncias e vans	15,84
05	200	Colocação de fita-top de tipo VC01 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	15,57
06	200	Colocação de fita-top de tipo VC02 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	15,57
07	200	Colocação de fita-top de tipo VC03 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	19,44
08	200	Colocação de fita-top de tipo VC04 de pneus de veículos leves do tipo de passeio, camionetes, vans e ambulâncias.	24,57
09	300	Montagem de pneu de veículos leves	12,87
10	200	Montagem de pneu de veículos médios	15,54

CUSTOS: R\$ 37.566,00(trinta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Lote 01-Veículos leves e médios

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1630/1640

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1960/1970

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/200/2070

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2230/2240/2250

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2320/2330

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470

1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830

1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2890

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2980/2990/3000

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes-1000

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais-1200/1210

0824308026018-manter ações do conselho tutelar-1290

0824308026019-implementar prog e proj prot crianças e adolescentes-1400/1410

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

10-depto de infraestrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequeação de estradas rurais-3220/3230

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3420/3430

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840

12002-divisão de pecuária

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
02001-gabinete do prefeito
0412204012002-mantem atividades do gabinete do prefeito-0120
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-mantem atividades administrativas-0510
04003-divisão de compras, licitações e serv admin
0412204022009-atividades de compras, lic e serv admin-0600
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-mantem atividades do patrimônio municipal-0660
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
05002-divisão de tributação e fiscalização
04123004042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização-0890
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod238639